



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

EMENDA Nº 18 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO  
01/2022

Nº 0130 Data entrada 14/02/22

Horário 16:44 Data saída / /

Destino Resolução

*Marcelle A. F. Pereira*

Assinatura Responsável

**Art. 01º- O Artigo 10º do projeto de resolução N°01/2022 fica suprimido.**

**Art. 02º- O Artigo 12º projeto de resolução N°01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 99 - Indicação é a proposição na qual o Vereador sugere ao Executivo, medida de interesse público.*

*§1º - A competência de deliberar sobre as indicações será da comissão segundo a sua matéria.*

*§2º - Havendo parecer desfavorável, esta será distribuída em avulso e a indicação respectiva será incluída em pauta para apreciação pelo Plenário, observadas as mesmas regras de prazo e procedimentos aplicáveis aos projetos.*

**Art. 03º- O Artigo 13º projeto de resolução N°01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 100 - Requerimento é a proposição dirigida ao Presidente, à Comissão, ou ao Executivo versando matéria de competência da Câmara Municipal.*

*Parágrafo único - A competência de deliberar sobre o requerimento será do Presidente da Câmara, da Comissão ou do Plenário, segundo sua matéria, não sendo necessário a leitura na SEGUNDA PARTE, da ordem do dia, por ter sua publicidade realizada no site da Câmara, com amplo acesso dos vereadores, que poderão ainda requerer ao setor do apoio legislativo cópia dos mesmos antes da sessão plenária.*

**Art. 04º- O Artigo 60 da resolução N°09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

*Art. 60 - Verificado o número legal e aberta a reunião, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:*

*I - PRIMEIRA PARTE - Pequeno Expediente: duração de até 90 (noventa) minutos:*

- a) leitura e aprovação da ata da reunião anterior;*
- b) leitura da correspondência recebida;*
- c) apresentação de proposição em geral;*
- d) pronunciamento dos vereadores inscritos como oradores.*

*II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: duração de até 90 (noventa) minutos:*

- a) apresentação e discussão dos pareceres das Comissões;*
- b) discussão e votação dos projetos em pauta;*
- c) **discussão e votação das indicações (em caso de parecer desfavorável da comissão responsável), requerimentos, representações e moções.***

**Art. 05º- O Artigo 88 resolução N°09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 88 – As proposições em geral, inclusive as indicações, devem ser protocoladas na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 24 horas do início da reunião do Plenário.***

**Art. 06º- O Artigo 98 da resolução N°09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 98 - O Vereador poderá provocar a manifestação da Câmara Municipal ou de qualquer de suas Comissões, sobre determinado assunto, formulando termos explícitos, sintéticos e parlamentares, indicações, requerimentos, representações, moções, emendas e substitutivos.***

***Parágrafo único - A apreciação dos atos complementares só se dará de acordo com o parágrafo único do artigo 104 deste Regimento.***





# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Art. 07º - O Artigo 110º da resolução N°09/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 110 - Passarão por duas discussões em dois turnos as propostas de emenda à Lei Orgânica, e, em turno único, os projetos de Lei e de Resolução salvo as proposições em forma de indicações(em caso de parecer desfavorável da comissão responsável), requerimentos, representações e moções, que sujeitar-se-ão apenas a uma discussão.***

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2022

Warley Higino Pereira

Vereador do Município de Ouro Branco

